



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
053/2021 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA NR  
PERREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA  
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **NR PERREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI**, estabelecida com sede na Rua Celestino Rocha, Nº 210 Bairro: Água Lindas CEP: 67.110-470 – ANANIDEUA - PA, e-mail: nazarenopereira@gmail.com, fone: (91) 99393-8905, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 37.170.992/0001-05, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **NAZARENO RIBEIRO PEREIRA**, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 6884337-PC/PA e do CPF nº 017.324.752-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 012/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Ata de Registro de Preços nº 003/2021 – SEPLAD.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL** em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de, consoante estabelecido no Processo Licitatório **Nº 2021/465281**.

NAZA  
RENO  
RIBEI  
RO  
PEREI  
RA:01  
73247  
5202

Assinad  
o de  
forma  
digital  
por  
NAZAR  
ENO  
RIBEIRO  
PEREIR  
A:0173  
247520  
2





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1. O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

5.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.1.3 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

6.1.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.1.6 A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

NAZA  
RENO  
RIBEIRO  
O  
PEREIRA:01  
73247  
5202  
Ass. Ad  
o de  
forma  
digital  
por  
NAZAR  
ENO  
RIBEIRO  
PEREIR  
A:01732  
475202





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 7.1.3 Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 7.1.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 7.1.5 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.1.6 A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- 7.1.7 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo Comandante Geral do CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

9.2 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

- 9.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- 9.2 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 9.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.6 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do CBMPA o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

NAZA  
RENO  
RIBEIRO  
O  
PEREIRA:01  
73247  
5202  
Assinado  
o de  
forma  
digital  
por  
NAZARENO  
RIBEIRO  
PEREIRA  
:017324  
75202





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 10.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Será susado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O CBMPA efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:**

10.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

NAZAR  
ENO  
RIBEIRO  
PEREIR  
A: 3  
24/020  
2

Assinado  
de forma  
digital por  
NAZAREN  
O RIBEIRO  
PEREIRA:0  
17324752  
02





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**UNIDADE GESTORA - 310101**

**FONTE DE RECURSO - 0101000000 - Tesouro**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas**

**ELEMENTO DE DESPESA - 339030 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:**

12.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	14277/8	Água mineral natural sem gás, embalado em copo transparente de no mínimo 200ml, em CAIXA COM 48 UNIDADES, validade mínima de 06 meses. Marca/fabricante natural/cristal	CAIXA	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00

NAZARENO RIBEIRO PEREIRA: A:01732475202

Assinado de forma digital por NAZARENO RIBEIRO PEREIRA: 01732475202

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:**

14.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.2 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

15.3 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

15.4 Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.5 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.6 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.7 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

15.9 A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- A) Comportar-se de modo inidôneo;
- B) Fizer declaração falsa;
- C) Cometer fraude fiscal;
- D) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.10 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

15.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

15.12 A critério do CBMPA o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

15.13 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CBMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

15.15 No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CBMPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

NAZA  
RENO  
RIBEIR  
O  
PEREI  
RA:01  
73247  
5202

Assinad  
o c  
forma  
digital  
por  
NAZAR  
ENO  
RIBEIRO  
PEREIRA  
:017324  
75202





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CBMPA

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

17.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2 Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

A) greve geral;

B) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

C) calamidade pública;

D) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

E) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

F) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CBMPA; e

G) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante do CBMPA, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado o CBMPA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

18.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses**.

18.2 A vigência será de: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

NAZA  
RENO  
RIBEIR  
O  
PEREIR  
A:017  
32475  
202

Assinado  
de forma  
digital  
por  
NAZARE  
NO  
RIBEIRO  
PEREIRA:  
0173247  
5202





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES:**

20.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2021

**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA**

NAZARENO RIBEIRO Assinado de forma  
PEREIRA:017324752 digital por NAZARENO  
RIBEIRO  
02 PEREIRA:01732475202

**NAZARENO RIBEIRO PEREIRA  
NR PERREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Felipe da Silva Abreu  
CPF Nº: 024.999.372-40

2ª Stephanie Rêta Soares  
CPF Nº: 022.966.632-90





**Leia-se:**

UNIDADE GESTORA: 310101  
 FONTES DE RECURSOS: 0106007052  
 FUNCIONAL: 06.182.1502.7563  
 ELEMENTO DE DESPESA: 449052  
 UNIDADE GESTORA: 310101  
 FONTES DE RECURSOS: 0101000000  
 FUNCIONAL: 06.182.1502.8825  
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 672193****CONTRATO****CONTRATO Nº: 057/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
 Objeto: Aquisição de 2.028 (dois mil e vinte oito ) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.  
 Origem: Ata de Registro de Preços Nº05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.  
 Data da assinatura: 21/06/2021  
 Valor Total: R\$ 530.565,36 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)  
 Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828  
 Natureza da despesa: 339030  
 Fonte: 0301000000  
 Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 32.256.392/0001-40  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 672261****CONTRATO Nº: 056/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
 Objeto: Aquisição de 1.540 (mil e quinhentos e quarenta ) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.  
 Origem: Ata de Registro de Preços Nº05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA.  
 Data da assinatura: 21/06/2021  
 Valor Total: R\$402.894,80 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).  
 Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828  
 Natureza da despesa: 339030  
 Fonte: 0101000000  
 Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 32.256.392/0001-40  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 672248****CONTRATO Nº: 053/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
 Objeto: Fornecimento de Água Mineral Natural.  
 Origem: Ata de Registro de Preços no 003/2021 – SEPLAD.  
 Data da assinatura: 21/06/2021  
 Valor Total: R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).  
 Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101000000  
 Função Programática: 06.122.1297.8338  
 Elemento de Despesa: 339030  
 Contratada: NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI  
 CNPJ: 37.170.992/0001-05  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 672226**

CONSIDERANDO os termos dos incisos IX e X do artigo 8º, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará) e suas respectivas alterações, no que concerne à gestão dos recursos humanos e à expedição de atos normativos necessários à administração desta Instituição, bem como a proposição de quaisquer outras providências visando tal fim;

CONSIDERANDO o artigo 6º, II, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003;  
 CONSIDERANDO a necessidade imediata de aquisição de armas de fogo de porte individual por parte da PCPA, tendo em vista o iminente ingresso de novos policiais por meio de concurso público em andamento, visando o fornecimento de instrumento de trabalho adequado, moderno e seguro ao servidor policial civil;

RESOLVE:  
 Art. 1º CRIAR Comissão Permanente de Troca de Armamento, com escopo de realizar estudos e elaborar trabalho conclusivo definindo calibre e modelo padrão para uso dos policiais civis do Estado do Pará, bem como, utilizar as especificações mínimas definidas pela comissão no plano de aquisições, a

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão Permanente de Troca de Armamento, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria:

- RICARDO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Delegado da Polícia Civil, matrícula nº 80845034 - Presidente;

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ  
 DELEGACIA-GERAL  
 GABINETE

- FERNANDA MAUÉS DE SOUZA, Delegado da Polícia Civil, matrícula nº 5914296 - Membro;
- VINÍCIUS PINHEIRO CARVALHO, Delegado da Polícia Civil, matrícula nº 57192618 - Membro;
- ERIC MARCOS NUNES CAVALCANTE, Investigador da Polícia Civil, matrícula nº 5332630 - Membro;
- VÍCTOR FERNANDES BRÍCIO, Investigador da Polícia Civil, matrícula nº 59413932 - Membro;
- LEÃO DA COSTA LEÃO NETO, Diretor de Divisão, matrícula nº 5907311 - Membro;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Art. 4º Determinar à Diretoria de Administração, que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
 DELEGADO-GERAL  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 672382****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 039/2021-PC/PA; Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021-PC/PA**, art. 25, Caput, da Lei nº8.666/93; Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ: nº 00.368.105/0001-06 e JOÃO FLÁVIO DA SILVA SANTOS, CPF nº 743.707.312-91. Valor: R\$=600,00 (seiscentos reais). Objeto: contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL ATINENTES AOS CANDIDATOS SUB JUDICES – CONCURSOS PÚBLICOS C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA", como Docente da disciplina TELECOMUNICAÇÕES APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA", totalizando a carga horária de 10 (dez) horas-aulas, no valor unitário de R\$=60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$=600,00 (seiscentos reais). Data da Assinatura: 25/06/2021. Vigência: a contar da sua assinatura até 30/09/2021. Fundamentação Legal: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 40101.06.128.1502.8833.339036.339047.0101.- Estadual; Processo nº 2021/202585. Ordenador Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil. Contratado: João Flávio da Silva Santos.

**Protocolo: 672114****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021- PC/PA**  
 PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e o Sr. JOÃO FLÁVIO DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 743.707.312-91.  
 DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL ATINENTES AOS CANDIDATOS SUB JUDICES – CONCURSOS PÚBLICOS C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA", como DOCENTE da disciplina "TELECOMUNICAÇÕES APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA", com carga

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 096/2021-DG/PC-PA****Belém-PA, quinta-feira, 24 de junho de 2021.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 022, de 15 de março de 1994 e etc...



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 076/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o 2º **SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA**, MF: 5428599/1, como Fiscal do **Contrato nº 053/2021**, celebrado com a empresa **NR PEREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI**, **CNPJ Nº 37.170.992/0001-05**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 249 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992.

Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o falecimento do SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA, MF: 5932292/1, conforme certidão nº 065623 01 55 2021 4 00027 237 0011155 48, expedida no dia 15 de junho de 2021 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Considerando que não foi possível identificar a data do falecimento, será considerado a data da expedição da certidão de óbito;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/657905 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir do serviço ativo do CBMPA o SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA, MF: 5932292/1, a contar de 15 de junho de 2021, em consequência de seu falecimento.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 672169**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 076/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1, como Fiscal do Contrato nº 053/2021, celebrado com a empresa NR PEIREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ Nº 37.170.992/0001-05, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL, MF: 57173415/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 672233**

#### PORTARIA Nº 077/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 056/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de 1.540 (mil, quinhentos e quarenta) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, art. 16 da Lei nº 9.048 de 29 de abril de 2020, Lei nº 9.207 de 13 de janeiro de 2021, Decreto Municipal da prefeitura de Santarém nº 842 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1,

como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 672252**

#### PORTARIA Nº 078/IN/CONTRATO DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 057/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de 2.028 (dois mil e vinte e oito) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, art. 16 da Lei nº 9.048 de 29 de abril de 2020, Lei nº 9.207 de 13 de janeiro de 2021, Decreto Municipal da prefeitura de Santarém nº 842 de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 672262**

### ERRATA

#### Errata da publicação de protocolo nº 671215 Data: 24/06/2021

APOSTILAMENTO 001 – CONTRATO 018/2021, publicado no D.O.E Nº 34.620

Onde se lê:

UNIDADE GESTORA: 310101  
FONTES DE RECURSOS: 0106007052  
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

Leia-se:

UNIDADE GESTORA: 310101  
FONTES DE RECURSOS: 0106007052  
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

UNIDADE GESTORA: 310101  
FONTES DE RECURSOS: 0101000000  
FUNCIONAL: 06.182.1502.8825  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 672192**

#### Errata da publicação de protocolo nº 671217 Data: 24/06/2021

APOSTILAMENTO 001 – CONTRATO 019/2021, publicado no D.O.E Nº 34.620

Onde se lê:

UNIDADE GESTORA: 310101  
FONTES DE RECURSOS: 0106007052  
FUNCIONAL: 06.182.1502.7563  
ELEMENTO DE DESPESA: 449052



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 048/IN/CONTRATO, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição de fiscal do instrumento contratual nº 053/2021;

Considerando a portaria nº 076/IN/CONTRATO, de 21 de junho de 2021, publicada no DOE nº 34.622, de 28 de junho de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/508656, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da portaria nº 076/IN/CONTRATO, de 21 de junho de 2021, substituindo o **CB BM FABRICIO DOS SANTOS PIMENTEL**, MF: 57173415/1, da função de fiscal suplente pelo **3º SGT BM NELSON LOBATO ABREU**, MF:5623472-1, celebrado com a empresa NR PEREIRA COMERCIO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ: 37.170.992/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de água natural mineral, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

  
**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**EXTRATO DA PORTARIA Nº049/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/508656.  
 Contrato nº063/2021  
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.  
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF:5623472-1.  
 Objeto: fornecimento de água mineral natural em garrafão de 20 (vinte) litros.  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: V O BOGOT EPP.  
 CNPJ:20.982.705/0001-69  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792081****EXTRATO DA PORTARIA Nº048/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/508656  
 Contrato nº053/2021  
 Fiscal Suplente Substituído do Contrato: CB BM Fabricio dos Santos Pimentel, MF: 57173415/1.  
 Fiscal Suplente Substituto do Contrato: SGT BM Nelson Lobato Abreu, MF:5623472-1.  
 Objeto: Fornecimento de água natural mineral.  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: NR PEREIRA COMERCIO DE ÁGUA EIRELI  
 CNPJ: 37.170.992/0001-05  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792077****EXTRATO DA PORTARIA Nº052/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/281280  
 Contrato nº025/2022  
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.  
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.  
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.  
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (Dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ: 02.567.637/0001-90.  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792108****EXTRATO DA PORTARIA Nº051/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/281280  
 Contrato nº024/2022  
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.  
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto da Silva Barros, MF: 3389154/2.  
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.  
 Valor Global: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 02.055.122/0001-00  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792097****EXTRATO DA PORTARIA Nº055/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/281280  
 Contrato nº028/2022  
 Fiscal do Contrato: 3º SGT Nelson Lobato Abreu, MF: 5623472/1.  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT Herbert Carlos Lino Barros, MF: 57173950/1.  
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.  
 Valor: R\$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: F F DE ALENCAR EIRELI.  
 CNPJ: 09.165.782/0001-93  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792152****EXTRATO DA PORTARIA Nº054/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/281280  
 Contrato nº027/2022  
 Fiscal do Contrato: 3º SGT NELSON LOBATO ABREU, MF: 5623472/1.  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT HERBERT CARLOS LINO BARROS, MF: 57173950/1.  
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.  
 Valor: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
 CNPJ: 07.041.480/0001-88.  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792137****EXTRATO DA PORTARIA Nº053/IN/CONTRATO,  
DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/281280  
 Contrato nº026/2022  
 Fiscal do Contrato: ST RR Edenilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.  
 Fiscal Suplente do Contrato: ST RR Carlos Alberto Da Silva Barros, MF: 3389154/2.  
 Objeto: Fornecimento de Material de Expediente.  
 Valor: R\$ 24.536,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI.  
 CNPJ: 05.194.705/0001-00  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792132****EXTRATO DA PORTARIA Nº058/IN/CONTRATO,  
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Exercício: 2022  
 Processo nº: 2022/426650  
 Contrato nº032/2022  
 Fiscal do Contrato: CB BM Ismael Junior Pantoja da Silva, MF: 57218552/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QOBM Rogério da Cunha Brito, MF: 54185276/1  
 Objeto: A aquisição de 301 (Trezentos e um) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Anapu/PA.  
 Valor: R\$ 78.657,32 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 42.292.712/0001-71  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 792211****CONTRATO****EXTRATTO DO CONTRATO Nº: 025/2022**

EXERCÍCIO: 2022  
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.  
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº002/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 – CBMPA.  
 Data da assinatura: 28/04/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fontes de Recursos: 0101000000  
 C.Funcional: 06.122.1297.8338  
 Elemento da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 4120008338C  
 Valor Global: R\$ 19.025,10 (dezenove mil, vinte e cinco reais e dez centavos).  
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023  
 Contratada: APOLO COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ: 02.567.637/0001-90  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 792020****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 024/2022**

EXERCÍCIO: 2022  
 Objeto: O fornecimento de Material de Expediente, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.  
 Origem: Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL Nº011/2021/Ata de Registro de Preços nº001/2022 e Processo Administrativo Nº 2022/281280 – CBMPA.  
 Data da assinatura: 28/04/2022  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fontes de Recursos: 0101000000  
 C.Funcional: 06.122.1297.8338  
 Elemento da Despesa: 339030  
 Plano Interno: 4120008338C  
 Valor Global: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).  
 Vigência: 28/04/2022 até 28/04/2023  
 Contratada: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 02.055.122/0001-00  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 792012**